

**PLANO DE AÇÃO**

**E**

**APLICAÇÃO DO FIA**



**2025/2027**

**C**

**Pontal do Araguaia-MT**

**Ano - 2025**

# COMPOSIÇÃO DO CMDCA

<b>Presidente:</b> Darcilene Guerra Libório	
Poder Público	Sociedade Civil
Titular: Darcilene Guerra Suplente: Lurdes dos Reis	Titular: Lucieny Aires Lima Trindade Suplente: Joelma Rosa de Sousa
Titular: Rejane Evangelista Galvão Suplente: Lais Gomes	Titular: Cleber Rabelo de Moura Suplente: Danilo Belo Paulino
Titular: Lusiângela Soares da Silva Suplente: Gleidemar Assunção Feitosa	Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura
Orgão do Poder Público de: Assistência Social, Educação, e Saúde.	Orgão da Civil de: Assentamento, ONGs, SindSempa.

## INDICE

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>2. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....</b>	<b>05</b>
<b>4. VÍNCULO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>06</b>
<b>5. METODOLOGIA .....</b>	<b>07</b>
<b>6. OBJETIVOS.....</b>	<b>07</b>
<b>7. PLANO DE AÇÃO /LDO.....</b>	<b>08</b>
<b>8. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA .....</b>	<b>11</b>
<b>9. PREVISÃO DE RECEITA .....</b>	<b>11</b>
<b>10. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>14</b>

# 1 -APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pontal do AraguaiaMT - CMDCA foi criado pela **Lei Municipal nº047/1993** alterada pela **Lei nº1010/2021**. É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia-CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2025/2027, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência. Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

O CMDCA tem como competências básicas:

- Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescentes;
- Controlar as ações de atendimentos controle social;
- Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- Gerir o fundo municipal de direitos da criança e do adolescente, o FMDCA;
- Deliberar sobre o plano de garantia de direitos ou plano de ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FMDCA da melhor forma para a comunidade.

Cabe portanto, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes deliberar, gerir e fiscalizar o fundo na esfera Municipal, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos aprovados em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o fundo ao respectivo Conselho de Direitos o que significa que

necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.

## **2 - INTRODUÇÃO**

Considerando as características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos/programas que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, o CMDCA em conjunto com Conselho Tutelar e Sociedade Civil apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2025/2027, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

## **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.

Nesse sentido institui o artigo 88 do ECA:

**Art.88.** São diretrizes da política de atendimento:

(...)

**IV** - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

A Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Estabelecendo no artigo 71 que :

**Art.71.** Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares. Nestes termos, referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O ECA estabelece que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão, anualmente, percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento de ação de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, bem como de ação para financiar programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. Já a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), estabelece que conselhos fixarão, anualmente, percentual de recursos dos fundos a serem aplicados no financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação do atendimento.

#### **4- VÍNCULO ADMINISTRATIVO:**

##### **Gestão Contábil do Fundo**

Embora seja o responsável legal pela definição das finalidades nas quais os recursos do Fundo serão aplicados, o Conselho não pode ordenar despesas e prestar contas dos recursos do Fundo de forma autônoma ou independente em relação aos mecanismos de administração de recursos que legalmente o Poder Executivo deve adotar.

Sendo o Fundo uma conta pública, para que possa ser movimentado ele deve estar vinculado a uma Secretaria ou órgão público do Poder Executivo. Nos municípios, cabe ao prefeito nomear um ordenador de despesa bem como um administrador contábil que terá como atribuições o monitoramento das receitas, a realização das despesas e o controle da movimentação financeira do Fundo.

O gestor contábil atuará sempre sob a coordenação do Conselho, realizando a movimentação financeira dos recursos disponíveis no Fundo que for necessária para que as deliberações do Conselho sejam concretizadas, e realizando a fiscalização e a prestação de contas da execução financeira desses recursos.

No Município de Pontal do Araguaia MT o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vincula-se administrativamente da seguinte forma:

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia– MT**

CNPJ:33.000.670/0001-67

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**FMDCA do CNPJ nº. 23.388.681/0001-02**

Telefone: (66)9921-6394

Dados bancário do FIA

Banco do Brasil

Agência: 571-1

Conta Corrente Nº.84078-5

Email - [cmdcapontal@gmail.com](mailto:cmdcapontal@gmail.com)

## **5 - METODOLOGIA**

As ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de técnicos e de conselheiros municipais de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

## 6 - OBJETIVOS

- **Objetivo Geral:**

Consolidar a política de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Pontal do Araguaia MT.

- **Objetivos Específicos:**

- ✓ Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- ✓ Incentivo às ações de prevenção tais como: a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual, trabalho infantil e drogas dentre outras;
- ✓ Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;
- ✓ Integração com outros Conselhos;
- ✓ Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
- ✓ Mobilização da sociedade civil.
- ✓ Iniciar com profissionais da saúde para auxiliar crianças com diagnósticos comprovados.

## 7 - PLANO DE AÇÃO /LDO

A Lei Diretrizes Orçamentária- LDO, definição de objeto e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia em reunião no dia 26 de novembro de 2025, em reunião extraordinária, registrada na ata nº 103, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fundo já existia porém sem movimento e regularização.

Abaixo segue as ações a serem pactuadas entre Governo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tendo como objetivo: prevenção, orientação e encaminhamentos para garantir a qualidade de vida das Crianças e dos Adolescente do Município de Pontal do Araguaia , que por algum motivo sofrem com a violência e negligência.

Nº	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente	<p>Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescências (Fevereiro), 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 12/06 Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. 26/06 Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. 13/07 – Aniversário do ECA; etc.</p> <p>Realizando a distribuição de cartilhas. Fixação de Cartazes, faixas e Banners.</p>	2025/2027	<p>CMDCA, Poder Público, SMAS CRAS e Conselho Tutelar</p>
2	Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	<p>Incentivar a divulgação dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, com foco na garantia de direitos, através dos meios de comunicação.</p>	2025/2027	<p>CMDCA SMAS/CRAS Conselho Tutelar e o Poder Público</p>
3	Capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica e de Conselheiros de direitos	<p>Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, Equipe Técnica do Conselho e demais operadores do sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente:</p> <p>Operacionalização na base do Sipiá; Sobre a prioridade absoluta da garantia de direito das crianças e adolescentes; A normalização da violência; Trabalho infantil; Alienação parental; Atendimentos, visitas e registros e ECA.</p>	2025/2027	<p>CMDCA Cras, Conselho Tutelar</p>

4	Divulgação do CMDCA e de suas atividades perante a população	Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre o ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100)	2025/2027	CMDCA CRAS Conselho Tutelar, Poder Público.
5	Divulgação do FMDCA e realização de captação de recursos para o FIA	Articulação com o poder público municipal. Iniciativa privada, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	2025/2027	CMDCA CRAS Conselho Tutelar
5.1		Divulgação de matéria em rádio e jornal para incentivo a doação.	2025/2027	CMDCA CRAS Conselho Tutelar, Poder Público
6	Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE	Apoiar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2025/2027	CMDCA CRAS S.M. Saúde S.M de Educação, Lazer e Cultura Secretaria de Esporte, poder Público em Geral.
7	Recursos do FMDCA	Apoio a programas e projetos de Atendimento a Criança e Adolescente.	2025/2027	CMDCA
8	Mapeamento da rede de Atendimento para Criança e Adolescente	Realização de busca ativa e atualização da oferta de políticas públicas e ONGS de projetos e programas para crianças e Adolescentes.	2025/2027	CMDCA Assistência Social com o CRAS
9	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Contratação de assessoria técnica para a conferência, palestrante entre outros.	2025/2027	CMDCA CRAS E Assistência Social

## 8- PLANO DE APLICAÇÃO /LOA

Lei Orçamentária Anual- LOA, consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Trata o presente documento de Plano de Aplicação dos Recursos do Municipal para o fundo da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia-MT para o exercício de 2025/2027 Sendo o Valor orçado para 2025/2027 o Valor de R\$ 160.000,00.

## 9 – PREVISÃO DE RECEITA

Nº	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
1	Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente	Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescências (Fevereiro), 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 12\06 Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. 26/06 Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas.	2025/2027	CMDCA, SMA/CRAS e Conselho Tutelar	R\$ 15.000,00
		13/07 – Aniversário do ECA; etc. Realizando a distribuição de cartilhas. Fixação de Cartazes, faixas e Banners.			

2	Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Incentivar a divulgação dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, com foco na garantia de direitos, através dos meios de comunicação.	2025/2027	CMDCA SMAS CRAS Conselho Tutelar	5.000,00
3	Capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica e de Conselheiros de direitos	Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, Equipe Técnica do Conselho e demais operadores do sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, Prioritariamente: Operacionalização na base do Sipiá; Sobre a prioridade absoluta da garantia de direito das crianças e adolescentes; A normalização da violência; Trabalho infantil; Alienação parental; Atendimentos, visitas e registros e ECA.	2025/2027	CMDCA SMAS e CRAS	20.000,00
4	Divulgação do CMDCA e de suas atividades perante a população	Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre o ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100)	2025/2027	CMDCA CRAS Conselho Tutelar	5.000,00
5	Divulgação do FMDCA e realização de captação de recursos	Articulação com o poder Público municipal. Iniciativa privada, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	2025/2027	CMDCA SMAS CRAS Conselho Tutelar	1.000,00

5.1		Divulgação de matéria em rádio e jornal para incentivo a doação.	2025/2027	CMDCA CRAS Conselho Tutelar	2.000,00
6	Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE	Apoiar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2025/2027	CMDCA CRAS S.M. Saúde S.M de Educação, Lazer e Cultura Secretaria de Esporte	2.000,00
7	Recursos do FMDCA	Apoio a programas e projetos de Atendimento a Criança e Adolescente.	2025/2027	CMDCA Entidades governamentais e não-governamentais que estejam aptas a se habilitar	100.000,00
8	Mapeamento da rede de Atendimento para Criança e Adolescente	Realização de busca ativa e atualização da oferta de políticas públicas e ONGS de projetos e programas para crianças e Adolescentes.	2025/2027	CMDCA SMAS CRAS	5.000,00
9	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Contratação de assessoria técnica para a conferência, palestrante entre outros.	2025/2027	CMDCA SMAS CRAS	5.000,00
<b>Despesas Totais</b>					<b>R\$ 160.000,00</b>

## **10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pretende-se que o presente Plano de Ação e sua aplicação seja um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Pontal do Araguaia MT. A divulgação e a articulação desse plano entre as diversas secretarias municipais, diversos órgãos públicos, sociedade civil, da sociedade em geral é de suma importância para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalecimento das políticas sociais.

## 11 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Lei Municipal nº 047/1993 e suas alterações, em especial a da lei Municipal nº1010/2021–  
“dispõem sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do  
adolescente”